



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: (82) 3194-3030 - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL Nº 083, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão de
Gestão do Plano de Logística Sustentável no
âmbito do Conselho Regional de
Contabilidade de Alagoas – CRCAL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as empresas estatais dependentes, deverão elaborar e implementar Planos de Logística Sustentável;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece diretrizes para a elaboração dos Planos de Logística Sustentável – PLS,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL, com a finalidade de elaborar e implantar práticas sustentáveis, socioambientais e de racionalização do uso de materiais e serviços no âmbito do CRCAL. A Comissão estará subordinada à Vice-Presidência de Administração e Finanças e será composta pelos seguintes membros:

Cargo	Nome
Coordenadora	Greta de Oliveira Silva Medeiros
Membro	Tathiana Paiva Ferreira de Barros
Membro	Fabiana Cristina A. do Nascimento Souza
Membro	Carla Nathasha Santos Lorentino

Membro	Natally Gomes da Silva
--------	------------------------

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão do Plano de Logística Sustentável:

- I – Elaborar, implantar, monitorar e revisar o Plano de Logística Sustentável (PLS) do CRCAL;
- II – Publicar no portal institucional os resultados alcançados com a implementação das ações definidas no PLS, apresentando as metas atingidas e os indicadores de desempenho;
- III – Elaborar, ao final de cada exercício, relatório de acompanhamento do PLS, contendo:
 - a) Consolidação dos resultados alcançados;
 - b) Identificação de ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano seguinte.

Art. 3º O Plano de Logística Sustentável do CRCAL deverá conter, no mínimo:

- I – Informações do inventário de bens e materiais do CRCAL e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – Responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano;
- IV – Ações de divulgação, conscientização e capacitação.

Art. 4º Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar a contratação de especialistas para auxiliar os trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO

Presidente do CRCAL



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 28/07/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0946073** e o código CRC **633A7474**.